

CREDENCIAMENTO Nº 007/EDITAL Nº 06/FCCR/2024
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO LIVRE EM ARTES
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1. PREÂMBULO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA O PROJETO DE FORMAÇÃO LIVRE EM ARTES – CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** no exercício 2024, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e conforme Regulamento do SISC, nos termos da Portaria nº 005/FCCR/P/2023, de 10 de janeiro de 2023 e demais disposições aplicáveis.

- 1.1.** As inscrições são gratuitas e disponíveis exclusivamente pela plataforma: <https://prosas.com.br/patrocinadores/506>
- 1.2.** Esta fase credenciamento estará com inscrições abertas até 27 de setembro de 2024, com períodos específicos para avaliação das propostas e divulgação de resultados, conforme os calendários abaixo:

	AÇÃO	DATAS
1ª Etapa	Inscrição eletrônica – 1º período	23 a 27/09/2024
2ª Etapa	Análise da habilitação e classificação	30/09 a 03/10/2024
	Publicação do resultado da análise	04/10/2024
3ª Etapa	Prazo para recurso e contra recursos	04 a 08/10/2024
	Publicação do Resultado final e Homologação	09/10/2024

- 1.3.** O credenciamento é aberto a qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciada e que atendam as condições deste edital.
- 1.4.** O credenciamento não estabelece obrigação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver e não inviabiliza contratação por outras formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição.
- 1.4.1.** Conforme previsto no inciso II, do parágrafo único, do artigo 79, da Lei 14.133/2021, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, com convocação dos credenciados, conforme as necessidades de atendimento e disponibilidade financeira a cada exercício financeiro, podendo ser prorrogado conforme a Lei; não cabendo aos credenciados qualquer indenização por elaboração da proposta sem atendimento de expectativa que possa ter em relação ao objeto credenciado.
- 1.5.** Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.
- 1.6.** O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA**, designada por Portaria do Diretor Presidente e todos

CREDENCIAMENTO Nº 007/EDITAL Nº 06/FCCR/2024
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO LIVRE EM ARTES
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

os atos referentes as etapas de credenciamento devem ser acompanhadas pela plataforma Prosas.com.br.

- 1.7** A Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA** poderá contar com comissão de apoio na avaliação das propostas, caso necessário e os membros da comissão de apoio serão designados por portaria.
- 1.8.** Todos os prestadores de serviço inscritos deverão ter, obrigatoriamente, 18 anos completos, na data de inscrição da proposta.
- 1.9.** O credenciamento não obsta a contratação direta de outras apresentações artísticas nas formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição e seus programas e projetos.

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA O PROJETO DE FORMAÇÃO LIVRE EM ARTES do projeto Coro Sinfônico de São José dos Campos, para compor o quadro artístico.

O Coro Sinfônico de São José dos Campos é um projeto que integra o Programa de Formação Artística da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, o objetivo de capacitar coristas para a apresentação com orquestras, conjuntos de câmara ou a capela, criando oportunidade de educação musical de qualidade a jovens talentos e capacitando-os à profissionalização artística, além de proporcionar a difusão do Canto Coral, a formação de público e acesso da população a programas artísticos de qualidade.

2.1. DEMANDA ESTIMADA

- I.** 1 pianista
- II.** 4 monitores de técnica vocal/chefes de naipe (Baixo, Tenor, Soprano e Contralto)
- III.** 1 monitor de teoria e percepção musical

2.2. PRINCIPAIS ATIVIDADES DO PROJETO

- I.** Atividades pedagógicas e aulas de canto coral com uma frequência mínima de 50 minutos de aula para os bolsistas do Coro Sinfônico de São José dos Campos.
- II.** Mínimo de 6h de atividades por semana, que serão realizadas às 6ªf das 14h às 20h, exclusivamente para o cargo de monitor de teoria e percepção musical, e ensaios aos sábados para os demais cargos das 9h às 16h (sendo uma hora de intervalo), com duração de 3h cada;
- III.** Apresentações mensais ou bimestrais, de acordo com o desenvolvimento do grupo, realizadas em teatros ou outros espaços; agendadas com antecedência, conforme necessidade da Instituição, até o limite de 20 apresentações por ano.
- IV.** Reuniões mensais com a equipe de professores e coordenação de produção para análise de desenvolvimento do projeto ou planejamento de atividades.
 - a.** Os dias e horários para as atividades do Coro poderão ser alterados em caso de necessidade para o bom funcionamento do programa, sendo esta alteração previamente comunicada e mantida a quantidade total de atividades.

CREDENCIAMENTO Nº 007/EDITAL Nº 06/FCCR/2024
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO LIVRE EM ARTES
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- b. O conjunto de atividades mensais do Coro Sinfônico de São José dos Campos, entre as atividades artísticas e pedagógicas, não poderá exceder 20 (vinte) encontros.

2.3. PRINCIPAIS ATIVIDADES DE CADA FUNÇÃO

2.3.1. São funções do Pianista:

- I. Trabalhar conjuntamente ao (à) Regente, acompanhando e auxiliando suas concepções de obras e programas;
- II. Preparar as peças a serem ensaiadas e apresentadas;
- III. Acompanhamento durante ensaios tocando partes das peças
- IV. Participar dos ensaios e apresentações agendadas, na função de Pianista do Coro Sinfônico de São José dos Campos;

2.3.2. Caberá aos Monitores de Técnica Vocal/Chefes de Naípe:

- I. Atuar na função de Chefe de naípe de canto coral e orientador técnico, de acordo com o cronograma de aulas, ensaios e concertos;
- II. Chefiar seus respectivos naípes em ensaios e concertos;
- III. Dar orientação coletiva e individual de técnica vocal para os coralistas;
- IV. Realizar ensaios de naípe;
- V. Participar de reunião/planejamento, com dedicação de até 3 horas mensais, a ser agendado com a equipe gestora, durante a vigência do contrato, para análise de desenvolvimento do projeto ou planejamento de atividades;
- VI. Participar de ensaios/apresentações programadas, com o coro ou como solista, de acordo com o desenvolvimento do grupo, realizadas em teatros ou outros espaços; agendadas com antecedência, conforme necessidade da Instituição, até o limite de 4 no período do contrato.

2.3.3. Caberá ao Monitor de Teoria e Percepção Musical:

- I. Dar aulas de rítmica, solfejo, teoria musical, percepção musical e análise musical, conforme definição da direção artística para cada um dos núcleos;
- II. Auxiliar na orientação da aplicação dos recursos trabalhados para a preparação do repertório;
- III. Avaliar o desempenho dos coralistas, reportando à direção artística do projeto.

2.4. VALORES

- a. Pianista – R\$ 80,00 por hora aula
- b. Chefes de Naípe – R\$ 80,00 por hora aula
- c. Monitor de teoria e percepção musical – R\$ 80,00 por hora aula

2.5. DESPESAS

As despesas decorrentes com este edital correrão por conta da dotação orçamentária 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica (ficha 34) – Projeto 195 – Coro Sinfônico de São José dos Campos

3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

As inscrições são gratuitas e deverão feitas exclusivamente através da Plataforma PROSAS que pode ser acessada pelo link <https://prosas.com.br/patrocinadores/506> e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado reprovado ou em pendência, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.1. Poderão participar do credenciamento quaisquer interessados, artistas individuais ou representados por pessoa jurídica com que mantenha vínculo e cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviço de apresentações artísticas e realização de eventos ou similares, que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

- I. será considerado para a finalidade deste edital como proponente/empreendedor, a pessoa jurídica que se inscrever para prestação de um dos serviços descritos neste edital.
- II. O Microempreendedor individual/MEI poderá se inscrever nas atividades previstas na legislação e como proponente da própria prestação de serviços, não podendo representar outro artista.
- III. As demais empresas proponentes poderão representar quantas propostas desejar, desde que comprovado o vínculo na forma estabelecida neste edital.
- IV. Cada prestador de serviços poderá ser inscrito em apenas um naipe de voz podendo se inscrever em outras funções deste edital.

3.2. Os profissionais devem enviar a seguinte documentação para análise:

- I. Dados do artista responsável pela execução dos serviços;
- II. Currículo artístico atualizado do responsável pela execução dos serviços;
- III. Diploma ou certificado de Curso Acadêmico, na área correlata, realizado por instituição qualificada, com conteúdo relacionado a proposta;
- IV. Diploma, certificado ou declaração de especialização em Mestrado e/ou Doutorado - concluída ou em andamento.
- V. Certificado ou Declaração de conclusão de Curso Livre, realizado por instituição qualificada, com conteúdo diretamente relacionado ao objeto do Edital.
- VI. Portfolio que demonstre a trajetória artística onde devem ser incluídas: publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico;
- VI. Experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística na área pretendida;
- VII. Atuação como orientador artístico ou arte educador na área musical, no mesmo naipe da inscrição;
- VIII. Proposta de plano artístico indicando o repertório, os métodos e a metodologia aplicada (atividades práticas e teóricas) para desenvolver com os aprendizes do Coro Sinfônico de São José dos Campos;
- IX. Link de vídeo disponibilizado em canal do Youtube (não listado), com atuação recente do candidato e com boa qualidade técnica de vídeo e áudio, sem estar editado como

CRENCIAMENTO Nº 007/EDITAL Nº 06/FCCR/2024
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO LIVRE EM ARTES
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

teaser/apresentação que apresente uma única gravação de 3 a 5 minutos com demonstração artística da técnica de canto solo ou piano solo.

- 3.3. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português ou serão desconsiderados.
- 3.4. Poderão ser considerados inabilitados ou pendentes, os proponentes que não atenderem ao edital, que apresentarem a proposta com documentos faltantes ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação, independente da pontuação obtida. Os documentos originais devem permanecer à disposição da Fundação Cultural Cassiano Ricardo sempre que solicitado para comprovação de sua veracidade.
- 3.5. As certidões devem estar dentro do prazo de sua respectiva validade, tendo como base a data de inscrição da proposta. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente são aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.
- 3.6. Caso o credenciado queira acrescentar documentos para alteração da classificação obtida ou se credenciar em outro item, deverá preencher o formulário como nova solicitação de credenciamento e apresentar todos os documentos solicitados.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Na inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos da Pessoa Jurídica (empresa) representante do artista proponente ou sua própria MEI:

- a. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
- b. CNPJ atualizado.
- c. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso (Associações, Cooperativas).
- d. RG e CPF do representante legal da empresa.
- e. **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto do credenciamento, comprovando a prestação de serviços, sendo obrigatória a apresentação de pelo menos, **um** Atestado, conforme **ANEXO II**.
- f. Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de credenciamento.
- g. Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda do Município de São José dos Campos, obrigatória somente para empresas sediadas em São José dos Campos.
- h. Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e previdenciária.
- i. Certidão de regularidade relativa ao FGTS.
- j. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.
- k. Dados Bancários da pessoa jurídica.
- l. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme **ANEXO III**.
- m. Declaração de representação artística: Cópia de documento que comprova vínculo com o prestador de serviços, que pode ser contrato de prestação de serviços, registro em

CREDENCIAMENTO Nº 007/EDITAL Nº 06/FCCR/2024
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO LIVRE EM ARTES
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CTPS, declaração de representação artística (conforme **ANEXO IV**), ficha de associado ou cooperado, contrato social no caso de sócio/proprietário da empresa.

- 4.1.** O atestado de capacidade técnica deve ser emitido por pessoa jurídica e conter a identificação da empresa contratante.
- I.** Não serão aceitos documentos como contratos e notas fiscais em substituição ao Atestado de Execução de Serviços.
 - II.** Não serão considerados atestados que não tenham se originado de contratação por pessoa jurídica (empresa),
 - III.** Serão desconsiderados atestados emitidos por pessoa física ou emitidos pelo proponente, ou por sócios da mesma empresa.
- 4.2.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.
- 4.3.** A documentação apresentada na forma estabelecida será examinada pela Comissão de Controle e Avaliação - CCA na data prevista para cada sessão e se constatada a regularidade e estrita observância aos termos deste edital, efetuará o respectivo Credenciamento, que será homologado pela autoridade superior, depois de decorridos os prazos recursais.
- 4.4.** Não serão aceitas complementações, modificações, substituições ou supressões de documentos após o prazo previsto para inscrição e não serão considerados para habilitação ou pontuação, documentos rasurados ou ilegíveis.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

De acordo com os documentos e informações apresentadas, as propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita nas tabelas a seguir.

Item	Descrição	Nota	Peso
1	Formação	0,0 a 10,0	1,0
2	Plano Artístico	0,0 a 10,0	1,0
3	Portfolio	0,0 a 10,0	2,0
4	Experiência	0,0 a 10,0	1,0
5	Link de vídeo	0,0 a 10,0	5,0

CREDENCIAMENTO Nº 007/EDITAL Nº 06/FCCR/2024
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO LIVRE EM ARTES
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ITEM 1	FORMAÇÃO – PESO 1	PONTOS
A	Dados do artista responsável pela execução dos serviços	1,0
B	Currículo artístico atualizado	1,0
C	Diploma ou certificado de Curso Acadêmico, na área de correlata, realizado por instituição qualificada, com conteúdo relacionado a proposta.	1,0
D	Diploma, certificado ou declaração de especialização em Mestrado e/ou Doutorado - concluída ou em andamento. Um ponto por certificado limitado a 3,0 pontos	0,0 a 3,0
E	Certificado ou Declaração de conclusão de Curso Livre, realizado por instituição qualificada, com conteúdo diretamente relacionado ao objeto do Edital. Um ponto por curso limitado a 4,0 pontos	0,0 a 4,0

ITEM 2	PLANO ARTÍSTICO– PESO 1	PONTOS
A	Plano artístico indicando o repertório, os métodos e a metodologia aplicada (atividades práticas e teóricas) para desenvolver com os aprendizes do Coro Sinfônico de São José dos Campos 1,0 a 2,4 = não atende a qualidade e relevância 2,5 a 4,9 = pouca qualidade e relevância 5,0 a 6,9 = regular na qualidade e relevância 7,0 a 8,9 = boa qualidade e relevância 9,0 a 10,0 = excelente qualidade e relevância	0,0 a 10,0

ITEM 3	PORTFOLIO – PESO 2	PONTOS
A	Portfolio que demonstre a trajetória artística onde devem ser incluídas: publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico. 1,0 a 2,4 = não atende a qualidade e relevância 2,5 a 4,9 = pouca qualidade e relevância 5,0 a 6,9 = regular na qualidade e relevância 7,0 a 8,9 = boa qualidade e relevância 9,0 a 10,0 = excelente qualidade e relevância	0,0 a 10,0

ITEM 4	EXPERIÊNCIA – PESO 1	PONTOS
A	Tempo de experiência profissional na área a que concorre e como arte educador (mediante comprovação). Um ponto por ano comprovado limitado a 10 pontos	0,0 a 10,0

CRENCIAMENTO Nº 007/EDITAL Nº 06/FCCR/2024
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO LIVRE EM ARTES
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ITEM 5	Link de Vídeo – PESO 5		PONTOS
A	Link de vídeo disponibilizado em canal do Youtube (não listado), conforme item 3.2.IX deste edital.	1,0 a 2,4 = não atende a qualidade e relevância 2,5 a 4,9 = pouca qualidade e relevância 5,0 a 6,9 = regular na qualidade e relevância 7,0 a 8,9 = boa qualidade e relevância 9,0 a 10,0 = excelente qualidade e relevância	0,0 a 10,0

- 5.1.** Serão consideradas reprovadas as propostas que tiverem nota de qualidade artística, referente ao link de vídeo, menor que 5,0 (cinco) pontos;
- 5.2.** Serão reprovadas consideradas reprovadas as propostas que tiverem **Nota Final** menor que 6,0 (seis) pontos.
- 5.3.** As propostas que tiverem vícios ou defeitos que impossibilitem ou prejudiquem a avaliação, serão consideradas pendentes e poderão sanar os referidos problemas apontados pela comissão, retornando para avaliação no próximo período após a retificação
- 5.4.** Em caso de empate, a comissão aplicará os critérios de desempate abaixo descritos, informando na divulgação do resultado final, que foi aplicado o critério de desempate:
- Maior pontuação obtida no item Link de vídeo;
 - Maior pontuação obtida no item Portfolio;
 - Maior pontuação obtida no item Experiência;
 - Maior pontuação obtida no item Plano de aula;
 - Maior pontuação obtida no item Formação;
 - Persistindo o empate será realizado sorteio para desempate em cada sessão de atribuição.

6. DOS RECURSOS

O interessado poderá recorrer do resultado apresentando seu recurso através da plataforma de inscrições, na aba recursos e anexando as informações e documentos que fundamentam o recurso, observadas as seguintes determinações:

- O prazo recursal inicia conforme tabela do item 1.2 deste edital;
- Não serão aceitos recursos que pretendam complementar ou alterar documentação que deveria ser juntada na inscrição.
- Serão analisados somente os recursos e contra recursos tempestivos, motivados e não meramente protelatórios, não cabendo discussão quanto a nota artística atribuída na avaliação do item 5.

- 6.1.** Em relação aos recursos apresentados caberá contra recurso, que poderá ser apresentado no mesmo formulário, na aba recurso, disponibilizados na plataforma de inscrição.
- 6.2.** O pedido de recurso deverá ser efetivado exclusivamente na plataforma de inscrições, na aba recursos e será analisado pela CCA que analisará quanto a sua pertinência e poderá reconsiderar sua decisão ou não.

CREDENCIAMENTO Nº 007/EDITAL Nº 06/FCCR/2024
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO LIVRE EM ARTES
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- 6.3.** Caso não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso com suas alegações para análise e decisão do Diretor Presidente, que publicará sua decisão, seguida da homologação do processo.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado na Plataforma Prosas e disponibilizado através do Site da FCCR, para que os atos praticados possam ser validados.

- 7.1.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Controle e Avaliação - CCA, sendo submetidas à homologação do Diretor Presidente.
- 7.2.** A homologação e classificação final será republicada, podendo sofrer alterações, após cada período de análise do edital de credenciamento com entrada dos novos proponentes.

8. DA CONVOCAÇÃO

Os credenciados serão convocados por meio de publicação oficial no site da FCCR e outros meios de contato para melhor divulgação e acesso dos interessados, com prazo mínimo de 48h anterior a realização da reunião de atribuição.

- 8.1.** A convocatória informará a demanda de serviços solicitada pela área responsável;
- 8.2.** Todos os credenciados homologados estão automaticamente convocados com a publicação e a atribuição será realizada separadamente, por item do edital, respeitando a ordem decrescente de classificação, conforme homologado.
- 8.3.** Os credenciados devem comparecer à reunião presencial ou virtual de atribuição, conforme descrito na convocatória; sendo que a data e horário de reunião será rigorosamente respeitada e caso não possa comparecer o credenciado poderá designar um representante por procuração particular, sem reconhecimento de firma, que deverá ser enviado por e-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br.
- 8.4.** Os credenciados que não atenderem a convocação e não comparecerem no dia e horário definido para a atribuição serão considerados desistentes.
- 8.5.** A demanda será apresentada individualmente ou em blocos de prestação de serviços, conforme necessidade da Administração e visando melhor distribuição dos serviços entre os credenciados.
- 8.6.** O credenciado classificado em primeiro lugar indica uma data, evento, projeto ou bloco da demanda que poderá atender e passa a demanda restante ao próximo classificado e segue pela ordem de classificação, sucessivamente, até o último classificado dos credenciados presentes na atribuição ou até encerrar a demanda. Se chegar ao final da lista e havendo demanda ainda, retorna ao início e poderá ser atribuído ao interessado que tiver disponibilidade.
- 8.7.** Havendo sobra de demanda por impossibilidade de atendimento pelos credenciados presentes na reunião, a CCA deverá encaminhar a demanda não atendida à Coordenação de cada evento para avaliação quanto a readequação ou solicitação de nova atribuição.

CRENCIAMENTO Nº 007/EDITAL Nº 06/FCCR/2024
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO LIVRE EM ARTES
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- 8.8.** Cada nova demanda ensejará a realização de nova sessão de atribuição do credenciamento e nova convocação dos credenciados, iniciando a demanda pelo primeiro colocado ou no caso de demanda sequencial poderá continuar a partir do último credenciado atribuído, para melhor atendimento de distribuição da demanda.
- 8.9.** Na convocatória será informado detalhamento quanto ao local, dia e horário da demanda, características do público alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.
- 8.10.** Em razão de interesse público, para atendimento de projetos temporários e específicos, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá convocar credenciados que atendam a demanda para serviços eventuais, desde que não haja prejuízo para outros interessados.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Após a sessão de atribuição será emitido Termo de Credenciamento onde constará o objeto da prestação de serviços, a data de execução e a forma de pagamento que deverá ser assinado, como ratificação do aceite das condições contratadas na reunião de atribuição.

- 9.1.** As condições previstas no Termo de Credenciamento não excluem as demais condições do edital e regulamento geral de credenciamento e qualquer descumprimento de obrigação ensejará a aplicação de penalidade cumuladas com multa contratual, conforme previsto na legislação pertinente, independente de justificativa.
- 9.2.** Os documentos de habilitação dos credenciados deverão ser atualizados e estar válidos durante todo o período de credenciamento, pois os proponentes com certidão vencida serão considerados inabilitados e convocado o próximo credenciado habilitado para contratação.
- 9.3.** O Credenciado irá prestar os serviços objeto deste Edital, para o qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Termo de Credenciamento e nota de empenho.
- 9.4.** Os serviços serão realizados pelo Credenciado, em local disponibilizado pela FCCR ou parceiros, em conformidade com a proposta apresentada e nas condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
- 9.5.** Para ter direito ao pagamento dos serviços executados, o credenciado se obriga a realizar o registro da execução dos serviços em aplicativo ou formulário disponibilizado para esta finalidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1.** O Credenciado se obriga a:

- I.** Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;
- II.** Quando for credenciado como representação jurídica, manter vínculo contratual com o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento, sendo vedada a troca de empresa representante;

CREDENCIAMENTO Nº 007/EDITAL Nº 06/FCCR/2024
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO LIVRE EM ARTES
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- III. Registrar a execução dos serviços, conforme orientação da coordenação em aplicativo ou formulário próprios para esta finalidade;
 - IV. Efetuar a abertura de conta corrente jurídica em nome da pessoa jurídica credenciada; em instituição financeira indicada pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
 - V. Permitir a fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
 - VI. Participar sempre que convocado, de cursos e reuniões promovidas com a finalidade de atualização da forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado;
 - VII. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.
 - VIII. Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Termo de Credenciamento, pessoalmente e na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados, sendo vedada a troca com outro profissional.
 - IX. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.
- 10.2.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo obriga-se a:
- I. fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;
 - II. dirimir dúvidas do credenciado quanto a execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Cultural e de seus Coordenadores;
 - III. prestar informações ao credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
 - IV. Atuar conforme as regras estabelecidas no Regulamento e respectivo Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;
 - V. Efetuar nas condições estipuladas neste Edital e no Regulamento de Credenciamento, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado.
 - VI. Notificar o Credenciado da aplicação de eventual multa.

11. DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Fica convencionado que os resultados da prestação de serviços que possam gerar direitos ao autor, tais como: documentos, pesquisas, projetos, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, serão disponibilizados à FCCR em caráter permanente, nos termos do Art. 93, da Lei nº 14.133/2021.

- 11.1.** Fica igualmente convencionado que o Credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam

CRENCIAMENTO Nº 007/EDITAL Nº 06/FCCR/2024
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO LIVRE EM ARTES
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FCCR.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por profissional empregado ou contratado especialmente designado para orientação e coordenação das atividades, bem como a fiscalização no cumprimento da atividade proposta e das condições de contrato.

12.1. Os serviços prestados serão avaliados periodicamente e obrigatoriamente, no final de cada contrato e a manutenção do contrato e o credenciamento dependerá de avaliação com pontuação mínima **de 7,0 (sete) pontos**, considerando os seguintes critérios:

- a. Pontualidade e boa execução da proposta aprovada, com técnica adequada na execução das funções, organização, conhecimento na operação dos equipamentos e utilização dos materiais disponibilizados;
- b. Apontamento dos registros de atividades no aplicativo ou formulário de forma correta;
- c. Atendimento às regras estabelecidas e tratamento adequado em relação ao público e a equipe dos locais onde se realizam os eventos.

12.2. As ocorrências devem ser anotadas no Atestado de Execução de Serviços mensalmente.

12.3. Caso o credenciado obtenha pontuação de **0,0 a 6,9 pontos**, o contrato do mesmo será rescindido por não atender ao objetivo da contratação e o mesmo poderá ser descredenciado.

12.4. O prestador de serviços se obriga ao cumprimento de todas as apresentações atribuídas; exceto nos casos justificados por impedimento do prestador de serviços ou seu dependente legal, comprovada por atestado médico (doença/impedimento do próprio artista) ou casos de falecimento de parente direto até 2º grau.

12.5. Nos casos em que couber, por solicitação do proponente e com autorização da Diretoria Cultural, poderá ser substituído o integrante do grupo que estiver impedido.

12.6. A tolerância de atraso será de, no máximo, 10 (dez) minutos bem como, para antecipação do encerramento da atividade, atrasos superiores serão anotados como não cumprimento integral da atividade.

12.7. O credenciado se obriga a efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Credenciamento e respectivo Edital, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

12.8. A participação do prestador de serviços nas atividades correlatas promovidas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, agendadas e comunicadas com antecedência, serão registradas através de lista de presença para fins de avaliação.

12.9. Cabe ao prestador de serviços dispensar tratamento respeitoso e adequado ao público e equipes dos locais onde ocorrem os eventos, zelando pelo local, utilização correta e guarda dos equipamentos e demais recursos físicos disponibilizados para a realização dos eventos.

13. DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente após o recebimento da nota fiscal, acompanhada do respectivo **Atestado de Execução dos Serviços** emitido pelo fiscalizador com a medição das horas de trabalho prestadas.

- 13.1.** A fiscalização efetuará a medição dos serviços após cada apresentação, elaborando o respectivo atestado de execução dos serviços e enviando para a Coordenação.
- 13.2.** O prestador de serviços deverá emitir e entregar a nota fiscal do referido período e o pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal na Gerencia Financeira.
- 13.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

14. PENALIDADES E DESCRENCIAMENTO

O Credenciamento poderá ser cancelado antes do aceite da atribuição e assinatura do Termo de Credenciamento a qualquer tempo, ou quando justificado, deve ser informado à instituição com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização do evento.

- 14.1.** Caso o credenciado informe o cancelamento de apresentação ou rescisão contratual do Termo de credenciamento após a atribuição, por motivos pessoais, impactando a realização do evento, ficará imediatamente suspenso, no mínimo, pelas próximas 2 (duas) convocações no ano vigente e eventuais apresentações atribuídas no mesmo Termo de Credenciamento poderão ser canceladas.
 - a. Não se aplicará a penalidade de suspensão e cancelamento de apresentações nos casos de doença infecto contagiosa ou incapacitante do próprio prestador de serviços ou seu dependente legal, ou ainda, ocorrência de falecimento de parente direto ou colateral até 2º grau, desde que comprovados.
 - b. Somente nos casos de impedimento previstos na alínea “a”, caberá a substituição do prestador de serviços por outro credenciado, desde que sejam representados pela mesma empresa proponente, não se aplicando esta hipótese para o Microempreendedor Individual - MEI.
- 14.2.** Em caso de falta e ocorrência de inexecução do contrato sem justificativa, ou informação de impedimento fora do prazo mínimo, o mesmo poderá ser descredenciado e o contrato encaminhado para cumprimento de penalidades legais.
- 14.3.** Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.
- 14.4.** Fica assegurado à FCCR, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do (a) credenciado, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

15. VIGÊNCIA

O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2024, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A previsão orçamentária, bem como os Termos de Credenciamento originados deste Credenciamento admitem alterações, por acréscimos ou supressões ao quantitativo do objeto, nos estritos termos da legislação vigente, com emissão de nota de empenho complementar, se for o caso.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias antes da data designada para encerramento das inscrições e avaliação das propostas inscritas.

- 17.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
- 17.2.** Serão consideradas as certidões dentro do prazo de validade previsto e as certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.
- 17.3.** Fica assegurado a Fundação Cultural Cassiano Ricardo o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles.
- 17.4.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar os itens e as demandas previstas neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.
- 17.5.** A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas à todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 17.6.** É facultado à Comissão de Controle e Avaliação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos licitantes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.
- 17.7.** Durante o período de vigência do Edital, o credenciamento permitirá o cadastramento permanente de novos interessados (cfr. art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 14.133/21) exclusivamente pela plataforma: <https://prosas.com.br/patrocinadores/506> com novas fases de reabertura de cronograma de prazo para análise das propostas.
- 17.8.** Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

CRENCIAMENTO Nº 007/EDITAL Nº 06/FCCR/2024
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO LIVRE EM ARTES
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO I	Portaria - Regulamento Geral de Credenciamento
ANEXO II	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO III	Modelo de Declaração de ausência de fato impeditivo
ANEXO IV	Modelo de Declaração de representação artística

18. FORO

Fica eleito o foro de São José dos Campos/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente edital.

São José dos Campos, 19 de setembro de 2024.

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente